



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação Cultural do Estado da Bahia
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS -
FUNCEB/DG/GAB/DAF/GERAD/CSG

**FORMULÁRIO DE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

UNIDADE: Fundação Cultural do Estado da Bahia	DISPENSA N.º 02/2026
---	----------------------

Objeto: Produção de evento, incluindo organização, coordenação, execução e avaliação de atividades e promoções, com a disponibilização de infraestrutura, apoio logístico e fornecimento de alimentação, destinado às atividades educativas da Escola de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, para 450 alunos (as).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		Art.74, caput,inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021
		Art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 125.451,15)
	X	Art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 62.725,59).
		Art. 75, caput, IV, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.2024 (Dispensa Simplificada até R\$ 376.353,48).
		Art. 75, caput, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Justificativas:

A contratação visa atender à necessidade de implementação de atividades artístico-culturais voltadas à valorização das culturas afro-brasileiras, contribuindo para o fortalecimento da identidade étnica e para a difusão do patrimônio imaterial de origem africana.

A produção do evento, incluindo infraestrutura, apoio logístico e alimentação, para 450 alunos (as), é essencial para garantir a execução adequada das oficinas de aulas de Dança Afrodescendente, assegurando organização, conforto e condições ideais de aprendizagem.

A oferta de aulas de dança afrodescendente constitui instrumento de educação cultural e cidadã, com impacto direto na inclusão social, no combate ao racismo estrutural e na promoção da igualdade racial, em consonância com os objetivos da Lei n.º 10.639/2003 e demais normas correlatas de valorização da cultura afro-brasileira.

A ação encontra respaldo no planejamento institucional e nas diretrizes de promoção da cultura e das expressões artísticas comunitárias, atendendo à demanda social por atividades que aliem formação estética e consciência histórica.

2. Estimativa do impacto Orçamentário: A despesa está sendo estimada no valor de R\$ 33.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

3. Adequação Orçamentária: A prestação dos serviços a ser realizada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento anual R\$ 33.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não acarretará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes.

4. Dotação Orçamentária: O atendimento da despesa com os serviços a serem realizados está previsto na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA DE GOVERNO
22.201	0001 - FUNCEB EXECUTORA	13	392	6903
PAOE (PROJETO / ATIVIDADE)	REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	TIPO DE RECURSO DA FONTE
13.392.406.6903 – Funcionamento de Unidade Cultural	9900	3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0.100.000000.00.00.00	TESOURO

EMPRESA CONSULTADA

Razão Social	Preço R\$	Prazo de Entrega
Instituto Socio Cultural e Carnavalesco Vem Sambar	R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)	15
David Haywanon Santos	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)	15
Micaiah Produções Ltda	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	15

EMPRESA ESCOLHIDA

Nome LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO	
Endereço LADEIRA DO CARMO	CNPJ: 48.614.136/0001-18
Valor Unitário R\$ 33.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)	Valor Global R\$ 33.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Justificativa A empresa escolhida justifica-se pelo menor preço apresentado.	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Gabriela Prado Mercês Lázaro**, **Diretora Geral**, em 24/02/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132989061** e o código CRC **9A06CD9B**.